



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.029 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o Município de Agudos a celebrar convênio com a Associação do Hospital de Agudos para realização de exames que especifica e dá outras providências.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação do Hospital de Agudos para realização de exames para a população que não tem condições de custeá-los, de acordo com a tabela abaixo:

QUANTIDADE MÁXIMA POR MÊS	TIPO DE EXAME	VALOR/UNIDADE
06	URODINÂMICA	R\$ 130,00
03	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 150,00
10	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 150,00
05	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 130,00
05	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 130,00
20	ULTRASONOGRAFIA (DIVERSAS)	R\$ 55,00
06	COLOSCOPIA	350,00

Art. 2º - O pagamento deverá ser feito até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fechamento do mês.

Art. 3º - As despesas com o presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - As demais condições do presente convênio será formalizado através de instrumento próprio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de novembro de 2.009.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal